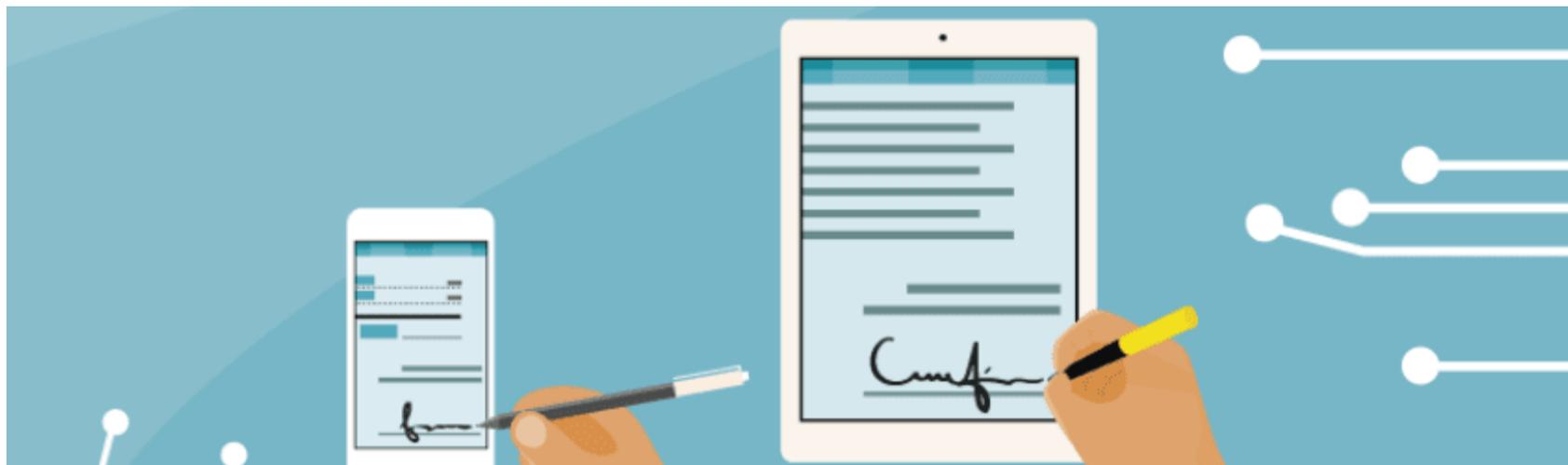


Provimento 100 do CNJ Atos Notariais Eletrônicos



Art. 1º. Este provimento estabelece normas gerais sobre a prática de **atos notariais eletrônicos** em todos os tabelionatos de notas do País.



O que pode ser realizado na
plataforma:

- Procurações
- Escrituras

O que poderá ser realizado na plataforma:

- Certidões

- Autenticações

- Reconhecimentos de firmas

Art. 4º. Para a lavratura do ato notarial eletrônico, o notário utilizará a plataforma e-Notariado, através do link www.e-notariado.org.br, com a realização da videoconferência notarial para captação da vontade das partes e coleta das assinaturas digitais.

I – **videoconferência** notarial para captação do consentimento

II – **concordância** expressada pelas partes com os termos do ato notarial eletrônico

III – **assinatura digital** pelas partes

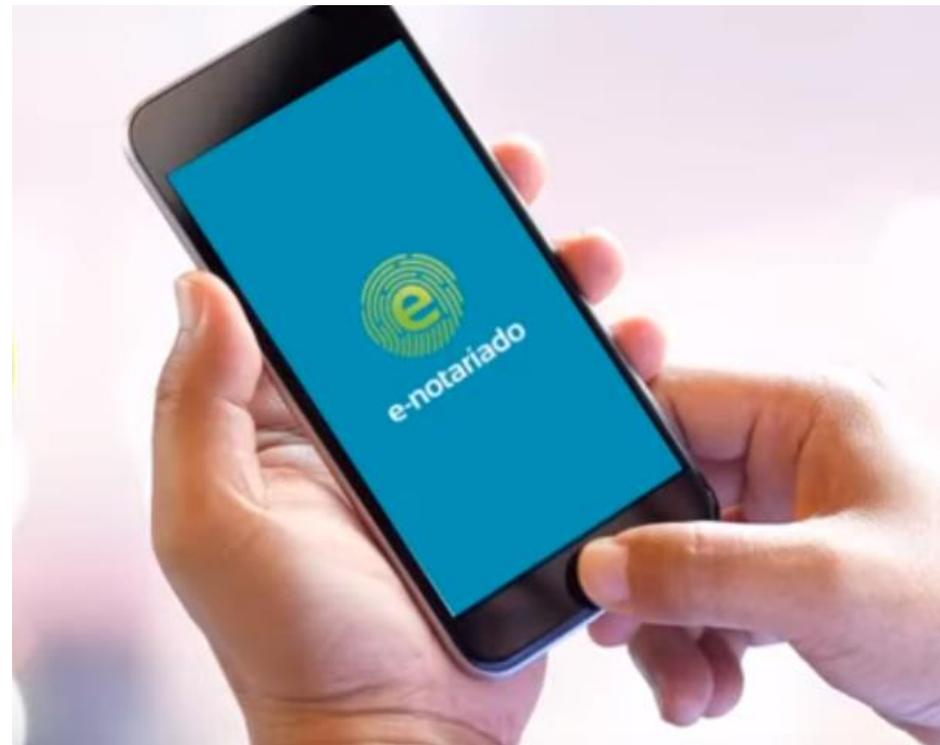
IV – **assinatura do Tabelião** de Notas com a utilização de certificado **digital ICP-Brasil**

Art. 9º. O acesso ao e-Notariado será feito com assinatura digital, por **certificado digital notarizado**, nos termos da MP n. 2.200-2/2001 ou, quando possível, por biometria.

Emissão do certificado

Documentos necessários:

- Identidade (RG ou CNH)
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Comprovante de endereço
-
- Preenchimento de um formulário
 - Captura de fotografia da parte
 - Coleta de biometria da parte
 - Emissão de termo de titularidade



Depois de aprovada a emissão do certificado, o cliente deverá instalar em seu aparelho celular o aplicativo **e-notariado** e fazer o pareamento.



e-notariado

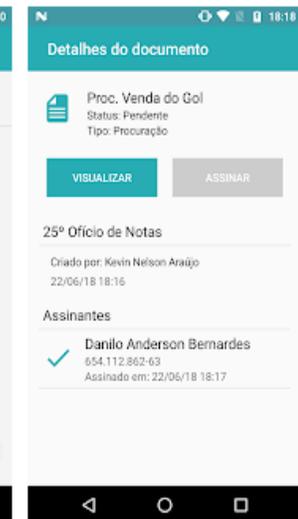
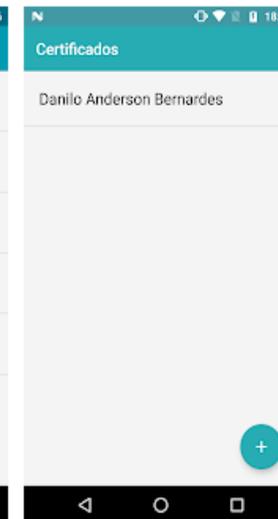
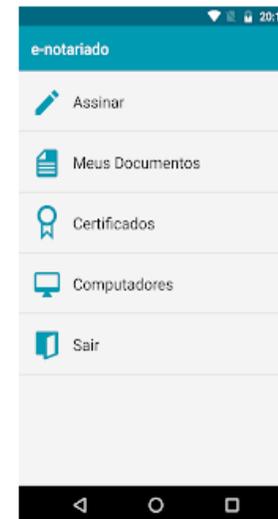
Colégio Notarial do Brasil Produtividade



Este app é compatível com seu dispositivo.

★★★★★ 11

Instalado



Fluxo de assinaturas:

No dia e horário agendados, o cliente irá receber um **e-mail** para assinar digitalmente a escritura e para participar da videoconferência.





e-notariado

PT

 Validar documento

Login

Escritura

 Pendente



Matrícula Notarial Eletrônica:

011551.2020.06.13.00000007-08

Enviado em: 13/06/2020 07:48

Última atualização: 13/06/2020 07:48

Submetido por: Marcos De Paola

 PALMEIRAS - TABELIONATO DE NOTAS C/ FUNÇÕES D...

 Escrituras

 Assinar

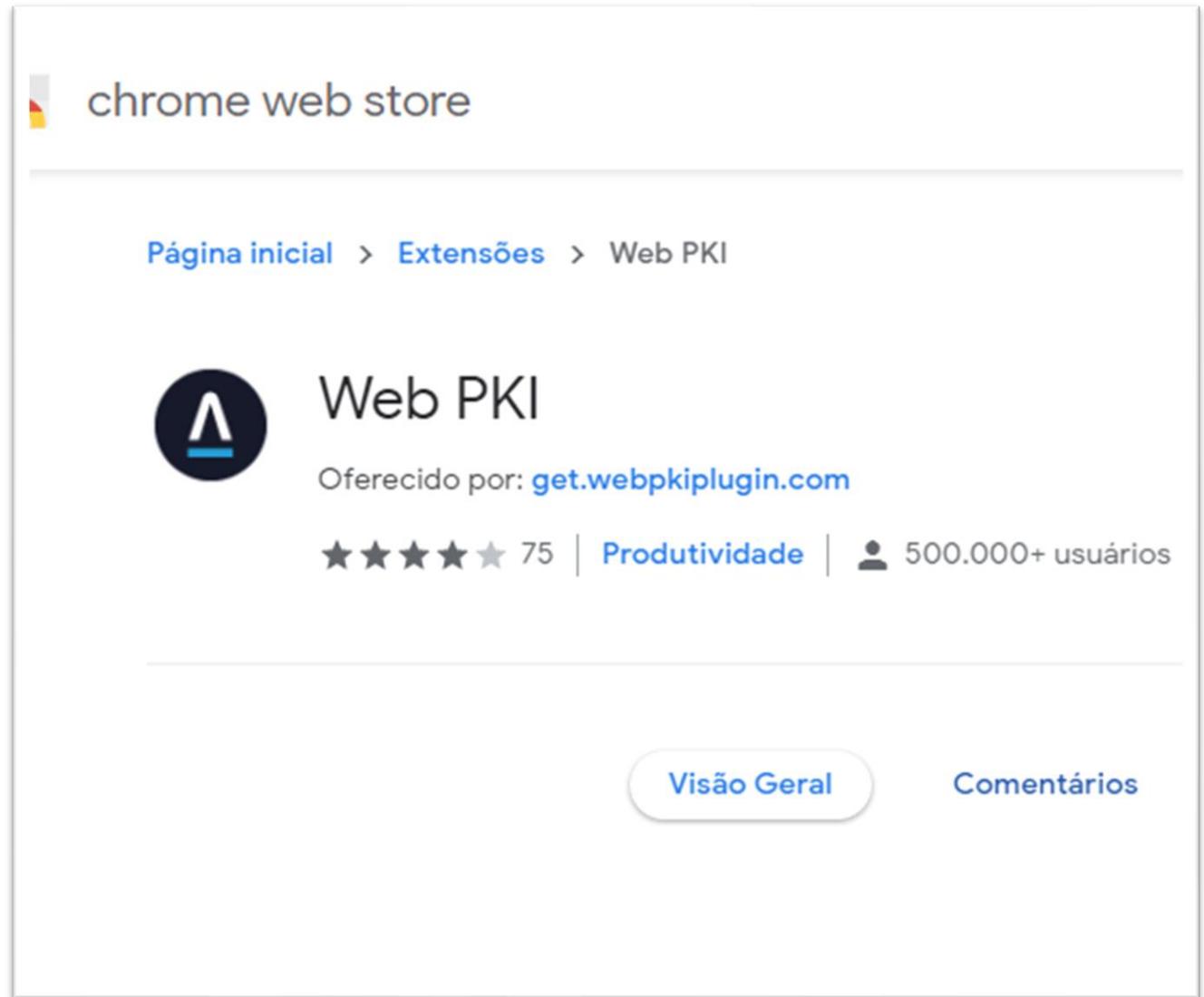


Assinar com QR Code



[Clique aqui para fazer login e ver mais informações](#)

Para efetuar o acesso ou assinar documentos digitalmente no e-notariado é necessário que seu browser contenha a extensão **Web PKI** instalada. O Web PKI é responsável pelo **pareamento** entre a sua estação de trabalho e o celular onde reside seu certificado digital e-notariado.



chrome web store

[Página inicial](#) > [Extensões](#) > Web PKI

 Web PKI

Oferecido por: get.webpkiplugin.com

★★★★★ 75 | [Produtividade](#) |  500.000+ usuários

[Visão Geral](#) [Comentários](#)



e-notariado

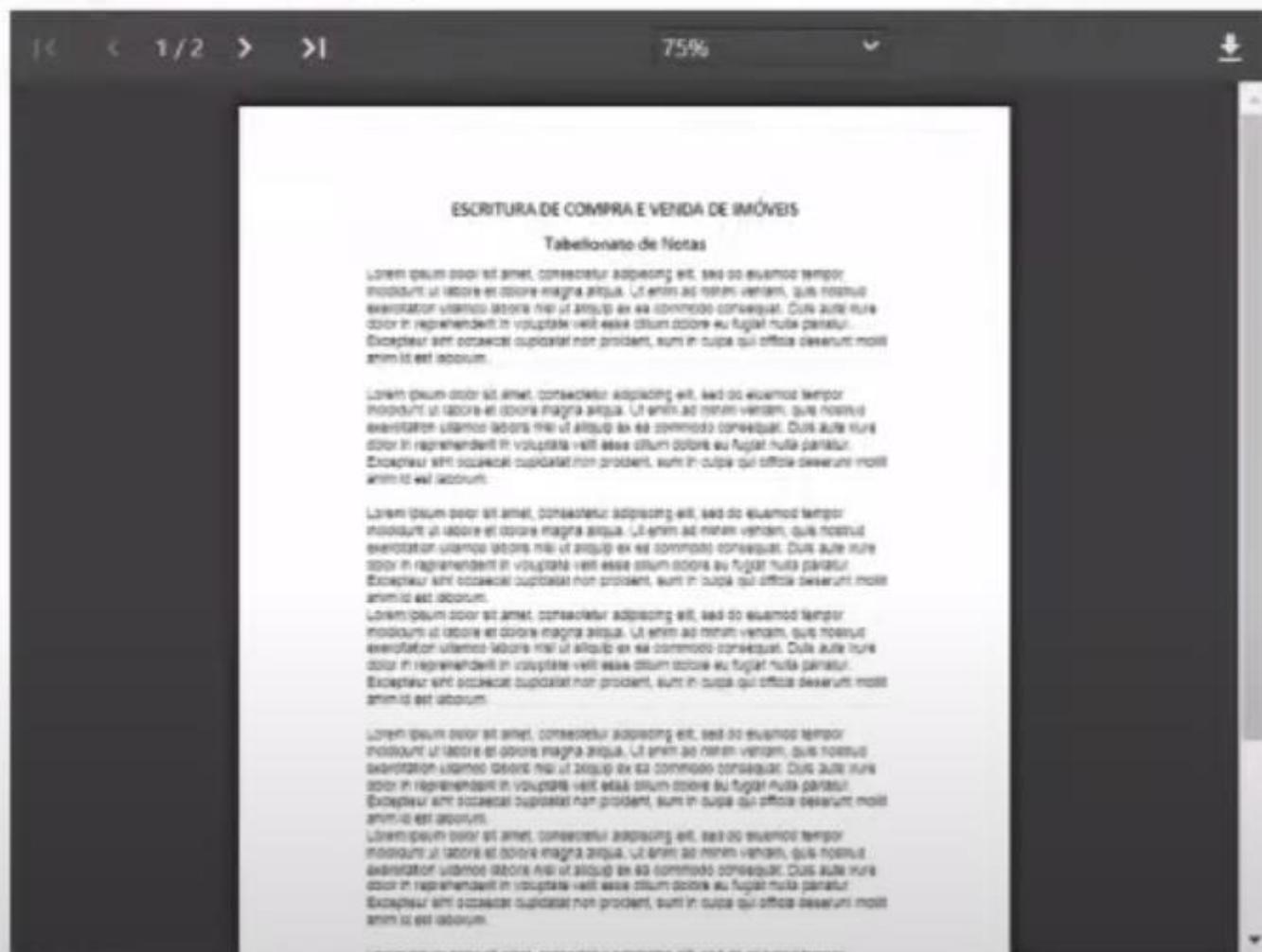
PT

Validar documento

Login

Escritura

Confira o documento antes de assiná-lo:



A assinatura já está posicionada no documento

Mais de um certificado foi encontrado:

Certificados disponíveis:

Selecione um certificado

Assinar



As partes podem assinar com o certificado digital e-notariado ou ICP-Brasil A1 ou A3

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo Digital nº 99999

Assinado digitalmente por:
Heitor Guilherme Bernardes (Homologação)
CPF: 045.093.701-13
Certificado emitido por PALMEIRAS -
TABELIONATO DE NOTAS C/ FUNÇÕES DE
PROTESTO - PALMEIRAS/BA
Data: 13/06/2020 08:44:00 -03:00



Assinado digitalmente por:
Joana Oliveira (Homologação)
CPF: 402.284.781-62
Certificado emitido por AC Colégio Notarial do
Brasil v4 Homologação
Data: 13/06/2020 08:33:59 -03:00



Assinado digitalmente por:
MARCOS DE PAOI A
CPF
Certificado emitido por AC Instituto Fenacon RFB
G3
Data: 13/06/2020 08:49:18 -03:00



Territorialidade

Art. 19. Ao tabelião de notas da **circunscrição do imóvel** ou do **domicílio do adquirente** compete, de forma remota e com exclusividade, lavrar as escrituras eletronicamente, por meio do e-Notariado, com a realização de videoconferência e assinaturas digitais das partes.

§ 1º Quando houver um ou mais imóveis de diferentes circunscrições no mesmo ato notarial, será competente para a prática de atos remotos o tabelião de quaisquer delas.

§ 2º Estando o imóvel localizado no mesmo estado da federação do domicílio do adquirente, este poderá escolher qualquer tabelionato de notas da unidade federativa para a lavratura do ato.

Art. 20. Ao tabelião de notas da circunscrição do fato constatado ou, quando inaplicável este critério, ao tabelião do domicílio do requerente compete lavrar as **atas notariais eletrônicas**, de forma remota e com exclusividade por meio do e-Notariado, com a realização de videoconferência e assinaturas digitais das partes.

Parágrafo único. A lavratura de **procuração** pública eletrônica caberá ao tabelião do domicílio do outorgante ou do local do imóvel, se for o caso.

